



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 59/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, à Associação de Moradores de Rio de Areia do Meio, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.325.163/0001-19, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, dos bens móveis adiante descritos:

- I** – 01 (um) distribuidor de calcário;
- II** – 01 (uma) Ensiladeira.

Art.2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, à Associação de Moradores do Alto de Pinheiros, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.693.328/0001-91, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, dos bens móveis adiante descritos:

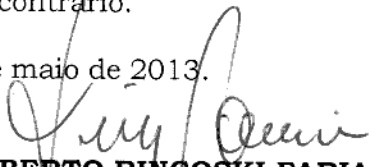
- I** – 01 (um) distribuidor de calcário;
- II** – 01 (um) Arado Subsolador;

Art.3º - Os equipamentos objetos das cessões de uso previstas nos artigos anteriores foram cedidos por intermédio do TCU 038/2013, firmado entre o Município de Canoinhas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca/Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR.

Art.4º - As Cessionárias se responsabilizam pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo municipal possa realizar a cessão de uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

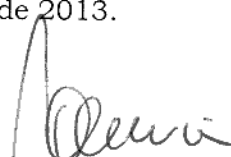
Os equipamentos agrícolas descritos nos arts. 1º e 2º, objeto das cessões de uso de que trata este projeto, serão destinados a atender à demanda das Associações de Moradores das localidades de Rio da Areia do Meio e Alto de Pinheiros.

Saliente-se que os equipamentos foram adquiridos mediante convênio de repasse de recursos, firmado entre o Município de Canoinhas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

Diante das razões ora expostas, e de imensa importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito